

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR		PARTIDO
DR. TACIANO DINIZ		UNIÃO BRASIL
EMENDA N° 272	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/24
<u>INCLUSÃO</u>		
<p>Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir os recursos acima discriminados para o Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, pessoa jurídica de direito público, os recursos acima indicados para aquisição de um veículo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município.</p>		
<u>ANULACÃO</u>		
<p>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)</u></p>		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>O nosso gabinete recebeu postulação das lideranças políticas do Município de São José de Princesa, solicitando nosso apoio parlamentar no sentido de incluir uma Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 do governo estadual, que seja incluído recursos financeiros para aquisição de um veículo, ação esta necessária para melhor atender aos pacientes que precisam diariamente se deslocar para os hospitais de referência. Entendemos que a postulação é justa e merece nosso apoio parlamentar.</p>		



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Teodoro Diniz